

**PARECER Nº:** 90/2022 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 1960/2022

**INTERESSADO:** VER. DR PEDRO AWADA.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 64/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 64/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Santo André, de hospitais e maternidades ministrarem cursos sobre a manobra de Heimlich, e dá outras providências

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 2º, 170 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 64/2022.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2022,  
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 90/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 64/2022.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador.

